

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO CAT 323DL OU EQUIVALENTE, ESCAVAÇÃO DE TRECHO COM MANILHAS DA REDE PLUVIAL DE ÁGUAS DA RUA AUGUSTO LOBO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO CAT 323DL OU EQUIVALENTE	HRS	450

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os Serviços/Produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame deve iniciar a prestação dos serviços em até 5 dias uteis, após a emissão da ordem de serviços.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da emissão do Termo de Adjudicação.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de serviços de locação de escavadeira hidráulica modelo cat 323dl ou equivalente;

4.2. Os serviços se justificam para finalização da obra de construção da rede de águas pluviais da rua augusto lobo.

Lembrando que a rua em questão recebe toda água da chuva da cidade, desencadeando assim, grandes erosões no asfalto, e o serviço visa extinguir o presente problema.

**5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos itens mencionados no objeto é de até 90 dias, após a emissão Do Termo de Adjudicação, em atendimento ao município de Adelândia-GO;

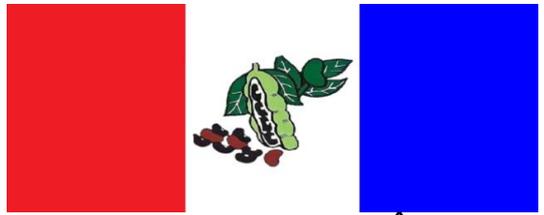
**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**

Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não atendam;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

### **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que tange aos dizeres do objeto.

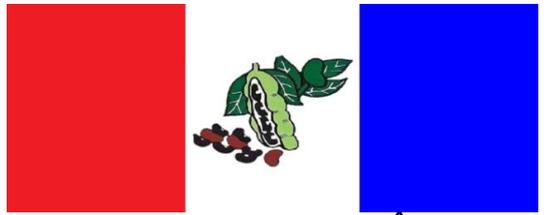
### **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.2.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



## GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração à continuidade do contrato.

### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

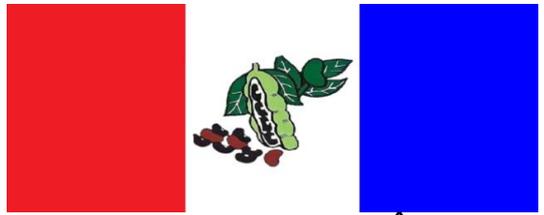
13.2. O pagamento dos serviços será feito em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal pelo departamento de compras do município.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



**GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

**15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação:- **3.3.90.39.00. FICHA 134, FONTE 100 - MANUTENÇÃO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Adelândia, Goiás, 29 de Agosto de 2024.

**JOSÉ BATISTA LEITE**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Adelândia-Go

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 1144/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSUMIDOR: Prefeitura Municipal de Adelândia-Go.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO CAT 323DL OU EQUIVALENTE	HRS	450		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_